



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 04/2007 de 12/02/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 19/03/2007
3º SESSÃO ORDINÁRIA**

LEI Nº 490/2007

Sancionada em 21/03/2007

Súmula

Concede Desconto para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providencias.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 230 /2007
DATA: 22/3/2007
HORÁRIO: 15:54:11
KLEBER DE FREITAS SOARES

LEI Nº 490/2007.
DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Concede DESCONTO para pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a concessão de DESCONTO para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2007, assim distribuídos:

- 1) DESCONTO DE 20% (vinte por cento)
 - Para pagamento em parcela ÚNICA até 16 de Abril de 2007.
- 2) DESCONTO DE 15% (quinze por cento)
 - Para pagamento em DUAS PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007.
2ª - 15 de Maio de 2007
- 3) DESCONTO DE 10% (dez por cento)
 - Para pagamento em TRÊS PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007
2ª - 15 de Maio de 2007
3ª - 15 de Junho de 2007
- 4) DESCONTO DE 5% (cinco por cento)
 - Para pagamento em QUATRO PARCELAS iguais, vencíveis em:
1ª - 16 de Abril de 2007
2ª - 15 de Maio de 2007
3ª - 15 de Junho de 2007
4ª - 16 de Julho de 2007

Art. 2. Os contribuintes que optarem por quaisquer das modalidades oferecidas pelo art.1º desta lei e que deixarem de cumprir com os



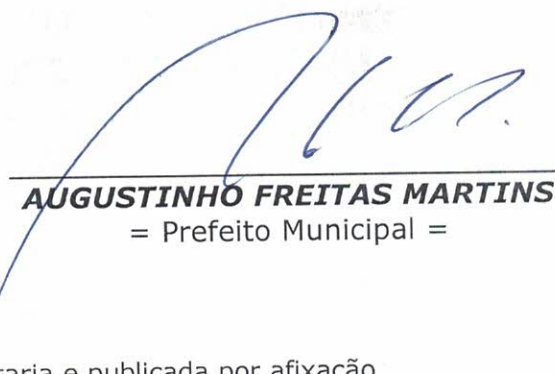
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

compromissos assumidos, perderão os benefícios e incentivos concedidos, estando sujeitos aos dispositivos do Código Tributário Municipal em vigor.

Art.3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT

PROT. Nº 230 /2007

DATA: 22/3/2007

HORÁRIO: 15:54:11

KLEBER DE FREITAS SOARES

